



EDITAL SEMED Nº03/2024

Abre inscrições para escolha de representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Educação e normatiza os procedimentos para o pleito eleitoral.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 1.259, de 14 de outubro de 2019, resolve pelo presente Edital, normatizar os procedimentos para o processo eleitoral de escolha dos representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Educação - CME, que estão abertas as inscrições para os candidatos representantes:

- a) de pais/responsável legal, da Associação de Pais e Professores (APP) ou dos Conselhos Escolares (CONSES), sendo um Titular e um Suplente da Educação Infantil e um Suplente do Ensino Fundamental, eleitos por seus pares, para exercer mandato de março de 2024 a dezembro de 2028 (art. 3º da LC nº 1.259/2019);
- b) dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, sendo um Titular e um Suplente do Ensino Fundamental, eleitos por seus pares, para exercer mandato de março de 2024 a dezembro de 2028 (art. 3º da LC nº 1.259/2019);
- c) dos profissionais da Equipe Gestora da Rede Municipal de Ensino, sendo um Suplente da Educação Infantil, eleitos por seus pares, para exercer mandato de março de 2024 a dezembro de 2028. (art. 3º da LC nº 1.259/2019).

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. A Comissão Eleitoral, órgão temporário responsável pela organização do pleito eleitoral para preenchimento dos cargos enumerados acima, será composta por 03 (três) membros

Secretaria de Educação - Semed

Rua Paraíba, 171 - Victor Konder
89012-130 | Blumenau | SC



nomeados por ato do Secretário Municipal de Educação PORTARIA SEMED N° 001/2024.

1.2 A Comissão Eleitoral possui as seguintes atribuições:

- a) participar e contribuir na elaboração do edital;
- b) receber o pedido, analisar e deferir o registro dos candidatos concorrentes ao pleito;
- c) publicar a nominata dos candidatos com registro deferido;
- d) publicar a nominata dos candidatos com registro de impugnação, caso houver;
- e) fiscalizar a propaganda eleitoral dos candidatos, advertindo-os e determinando providências, sob pena de impugnação da candidatura;
- f) advertir e orientar os candidatos sobre condutas abusivas;
- g) executar outras atribuições decorrentes do processo eleitoral.

1.3 Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão por maioria simples.

2. DOS CANDIDATOS A ELEIÇÃO

2.1 Poderão se inscrever para concorrer no segmento de pais/responsável legal da Associação de Pais e Professores (APP) ou dos Conselhos Escolares (CONSES): representantes das APPs/CONSES da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.

2.2 Poderão se inscrever para concorrer no segmento de pais/responsável legal da Associação de Pais e Professores (APP) ou dos Conselhos Escolares (CONSES): representantes das APPs/CONSES do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.



2.3 Poderão se inscrever para concorrer no segmento dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Ensino Fundamental: profissionais efetivos que atuam como professores.

2.4 Poderão se inscrever para concorrer no segmento dos profissionais da Equipe gestora da Rede Pública Municipal de Ensino da Educação Infantil: representantes da Equipe Gestora que atuam com o cargo de diretor(a) ou coordenador(a) efetivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos candidatos serão feitas através do link: <https://www.even3.com.br/representantes-conselho-municipal-de-educacao-417843>.

3.2 O período de inscrições será conforme item 6.

3.3 A confirmação da inscrição será realizada mediante envio por e-mail (seapefor@ensinablumenau.sc.gov.br), do formulário anexo I, II ou III deste edital conforme representação escolhida, devidamente preenchido e carimbado.

3.4 No ato da inscrição, o candidato interessado ao cargo enumerado nos itens 2.1 e 2.2, deverá anexar declaração da Instituição de Ensino comprovando sua condição de representante da APP/CONSES em que representa, conforme declaração em anexo.

3.5 No ato da inscrição, o candidato interessado ao cargo enumerado no item 2.3, deverá anexar declaração da Instituição de Ensino comprovando sua condição de efetivo e cargo/função que atua na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme declaração em anexo.

3.6 No ato da inscrição, o candidato interessado ao cargo enumerado no item 2.4, no caso do coordenador pedagógico, deverá anexar declaração da Instituição de Ensino comprovando sua condição de efetivo e cargo/função que atua na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme declaração em anexo.

3.7 No ato da Inscrição o candidato interessado ao cargo enumerado no item 2.4, no caso do diretor, deverá anexar declaração fornecida pela secretaria Municipal de Educação -

Secretaria de Educação - Semed

Rua Paraíba, 171 - Victor Konder
89012-130 | Blumenau | SC



SEMED, comprovando sua condição de efetivo e cargo/função que atua na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme declaração em anexo.

3.8 Encerrado o período de inscrições, fica a cargo da Comissão Eleitoral homologar as candidaturas, para posterior divulgação.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1 As candidaturas inscritas poderão ser impugnadas pela Comissão Eleitoral mediante apresentação de pedido de impugnação por qualquer pais/responsável legal ou servidor efetivo do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a homologação da mesma.

4.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral na Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de requerimento escrito que conterá:

- a) identificação da candidatura a ser impugnada;
- b) os fatos e as razões que possam acarretar a impugnação;
- c) provas ou a identificação das provas a serem observadas.

4.3 O candidato impugnado terá o direito de ampla defesa para responder as acusações que lhe foram feitas, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.4 A Comissão Eleitoral poderá indeferir via ofício o pedido de impugnação que não seja oferecido com elementos mínimos de materialidade que justifiquem a sua interposição.

4.5 A Comissão Eleitoral terá o prazo de 01 (um) dia útil para julgar as impugnações interpostas.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 A eleição será realizada no auditório da SEMED, na Rua Paraíba, nº 171, bairro Victor Konder, no dia 19 de fevereiro de 2024, conforme o horário para cada segmento.

5.2 18h30 - início da votação do segmento dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Ensino

Secretaria de Educação - Semed

Rua Paraíba, 171 - Victor Konder
89012-130 | Blumenau | SC



Fundamental: profissionais efetivos que atuam como professores.

5.3 19h - dos profissionais da Equipe Gestora da Rede Pública Municipal de Ensino da Educação Infantil.

5.4 19h30 - de pais/responsável legal, da Associação de Pais e Professores (APP) ou dos Conselhos Escolares (CONSES), sendo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

5.5 O Pleito Eleitoral dar-se-á por aclamação entre os seus Pares, conforme horário estabelecido.

5.6 No caso de empate ao fazer a contagem dos votos por aclamação será considerado como critério de desempate a idade do inscrito, ou seja, favorecendo a maior idade.

5.7 Surgindo dúvida quanto a uma determinada pessoa poder ou não votar, cabe unicamente a Comissão Eleitoral analisar no ato e decidir sobre o assunto.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação e Divulgação do Edital	29/01	
Período de inscrição	30/01	02/02
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	02/02	05/02
Homologação dos inscritos	06/02	
Período de recurso no caso de pedido de impugnação	07/02	09/02
Período de recurso no caso de candidatura impugnada	14/02	
Análise dos pedidos de impugnação pela Comissão Eleitoral	15/02	
Homologação final dos inscritos	16/02	
Eleição	19/02	
Homologação do resultado eleitoral	20/02	
Entrega do relatório do Processo Eleitoral	21/02	
Posse dos Conselheiros	01/03	



7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todos os candidatos eleitos titulares e suplentes tomarão posse em data única de acordo com a Portaria.

7.2 O candidato eleito, que não comparecer no evento/ato de posse, sem justificativa prévia, e não se apresentar para tomar posse dentro de 15 (quinze) dias, contados da data designada para a sessão solene, será deferido ou não a vacância do cargo na primeira Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação - CME.

7.3 As dúvidas que transcorrerem durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Blumenau, 26 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS

Secretário Municipal de Educação

Secretaria de Educação - Semed

Rua Paraíba, 171 - Victor Konder
89012-130 | Blumenau | SC



ANEXO I

MODELO - REPRESENTANTE PROFESSORES/COORDENADORES

Carimbo ou timbre da Instituição de Ensino

DECLARAÇÃO

Declaramos que _____
Cadastro nº _____, atua no cargo/função
de _____ nesta Instituição de Ensino da
Rede Pública Municipal de Ensino.

Blumenau, _____ de _____ de 2024.

Diretora(o)

ANEXO II

MODELO-REPRESENTANTE APP/CONSES

Carimbo ou timbre da Instituição de Ensino

DECLARAÇÃO

Declaramos que _____
Pai/Mãe/Responsável do(a) estudante/criança _____
_____ frequentando regularmente na
turma _____ nesta Instituição de Ensino, irá
representar esta APP/CONSES no processo eleitoral do Conselho
Municipal de Educação - CME

Blumenau, _____ de _____ de 2024.

Diretora(o)

Secretaria de Educação - Semed

Rua Paraíba, 171 - Victor Konder
89012-130 | Blumenau | SC



ANEXO III

MODELO - DIRETOR

Carimbo ou timbre da Instituição de Ensino

DECLARAÇÃO

Declaramos que _____
Cadastro nº _____, atua na função de
diretor (a) na Instituição de
Ensino _____ da Rede
Pública Municipal de Ensino.

Blumenau, _____ de _____ de 2024.

OBS: A SEMED assina esta declaração.